

S.



R.

09-07-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 30

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO
DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Viegas, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e quatro minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade dos presentes, sendo que o vereador eleito pelo PSD, Eduardo Cruz, não participou na votação por não se ter encontra do presente nessa reunião e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do numero três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia quatro de julho, nos montantes de dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e seis euros e sessenta e nove centimos (Operações Orçamentais) e trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito euros e sessenta e cinco centimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

LUIS MATEUS VENTURA VIEGAS – SUSPENSÃO DE MANDATO – Presente um requerimento subscrito pelo senhor Vereador, Luís Viegas, no qual solicita a suspensão do mandato por um período de noventa dias, com início a nove de julho. Aprovado por unanimidade dos votos.-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que a placa da Rua Alexandre Herculano irá ser substituída pela Junta de Freguesia de Olhão, para corrigir um erro de escrita na data de nascimento do escritor português. -----
- Que o Professor Sidónio Pardal irá apresentar aos elementos do órgão executivo, no próximo dia vinte e um pelas catorze e trinta, um novo relatório de avaliação para a revisão do PDM de Olhão. -----
- Que irá estar presente numa reunião, promovida pela ANMP, com os Municípios enquadrados em áreas de Parque Natural. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Procurou saber se as ações de limpeza na Avenida Cinco de Outubro são para continuar ou se foram uma ação isolada, sendo que o Vereador Carlos Martins, eleito pelo PS, esclareceu que esta ação está, como outras, programada antecipadamente, e que irá repetir-se assim que se demonstre a sua necessidade. -----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Manifestou a sua preocupação com as casas pré-fabricadas junto ao Matadouro, no antigo Largo da Feira, pois estas deveriam já ter sido demolidas devido ao seu estado evidente de degradação. -----
- Procurou saber qual a intervenção prevista para o edifício do Matadouro. -----
- Considerou que a rega dos espaços verdes do Município deveriam ser efetuadas à noite e não, como aconteceu na Quinta do Repouso e na Avenida dezasseis de Junho, pelas treze horas, altura de maior calor, o que representa um desperdício de água. -----
- Procurou saber se o Município já foi contactado para implementar o Espaço do Cidadão, tal como previsto no Decreto-Lei número setenta e quatro barra dois mil e catorze de treze de Maio. -----

Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: -----

- Manifestou a sua preocupação pelo estado da água para rega na união de freguesias de Moncarapacho e Fuseta, pois na última análise que efetuou no seu terreno, a água, pela existência de valores muito altos de calcário, está quase imprópria para a rega, situação que o faz questionar quanto à existência de um plano de rega para o Algarve. -----
- Considerou muito preocupante que das trezentas e onze escolas que irão ser encerradas pelo Governo, onze pertençam às melhores trinta, conforme ranking publicitado. Neste sentido questionou se irão ser fechadas escolas no Município de Olhão. -----
- Questionou igualmente quanto às obras de requalificação da EN 125, procurando saber se a variante em Olhão irá ser construída e quais os troços requalificados dentro do Município. -----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que existe um projeto para transformar o edifício do antigo Matadouro num centro de interpretação da Ria Formosa, mas que não existe capacidade de realização neste quadro comunitário de apoio. -----
- Que o Município já foi contactado para implementar o espaço do cidadão mas que



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

aderir a este projeto não se demonstra possível pois não existe espaço físico para o efeito, nem é possível, de acordo com as restrições existentes na Lei do Orçamento de Estado, contratar pessoal para o efeito, isto sem contar que não estão previstas verbas a transferir para os Municípios que adiram a este projeto. -----

- Que o Perímetro de Rega é da responsabilidade e competência da Associação de Regantes do Algarve, sendo que esta questão da qualidade da água deriva da incapacidade de o Ministério da Agricultura e os agricultores, em conjunto, resolverem as questões existentes. -----

- Que não está previsto o encerramento de qualquer escola no Município de Olhão, sendo de realçar que isto apenas acontece porque foi possível convencer o Ministério da Educação a atribuir um regime de exceção à Escola EB23 Dr. João Lúcio, funcionando esta com três níveis de ensino. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

PROCESSOS DE LOTEAMENTO

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZOITO TRAÇO A – ALDEIA DE MARIM, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LIMITADA, com sede na Avenida Estados Unidos da América, número sessenta e um, sétimo andar esquerdo, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, na qualidade de promotora da operação de loteamento a levar a efeito no Sítio de Marim, freguesia de Quelfes, requereu o respectivo licenciamento. No seguimento da deliberação camarária de nove de abril do corrente ano foi efetuado edital no sentido de se proceder à discussão pública com vista à aprovação da operação de loteamento. Tendo expirado o prazo para discussão pública os serviços informam que não houve qualquer reclamação. Encontram-se em anexo à minuta da presente ata cópias dos referidos documentos. Aprovado por maioria dos votos, com a abstenção do vereador eleito pelo BE, de acordo com a informação técnica. -----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO TRAÇO A – FIND EMOTION – URBANIZAÇÕES, LIMITADA, com sede na Rua Doutor António Malafaia Freire Teles, número dez B, em Olhão, na qualidade de promotora da operação de loteamento a levar a efeito na Encosta das Laranjeiras – Peares, freguesia de Quelfes, requereu licenciamento administrativo para as alterações à planta síntese do loteamento e a aprovação do projeto tipo das moradias unifamiliares. No seguimento das deliberações camarárias de nove de abril e quatro de junho do corrente ano foi a requerente informada do indeferimento do pedido. Vem agora apresentar novo pedido referente às alterações pretendidas ao projeto de loteamento com alvará emitido. Encontram-se em anexo à minuta da presente ata cópias dos referidos documentos. Aprovado por unanimidade dos votos, de acordo com a informação técnica. -----

PROCESSO NÚMERO CENTO E VINTE E SETE BARRA NOVENTA E SETE – NUNO ALBERTO ESTRELA SIMÕES, na qualidade de proprietário, requereu aprovação de projeto de loteamento habitacional a levar a efeito em Bias do Sul – União



09-07-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta. Pelo ofício número treze mil novecentos e cinquenta e quatro de cinco de novembro de dois mil e dez foi informado o requerente do deferimento do pedido. Uma vez que não foi apresentada comunicação prévia para a realização das respetivas obras, no prazo de um ano da data da sua aprovação e, no seguimento da deliberação camarária de vinte e um de maio do corrente ano, foi o requerente informado da intenção da Câmara declarar a caducidade do projeto de loteamento. Considerando que o requerente não se pronunciou no prazo estipulado, deverá o referido projeto ser considerado caducado de acordo com a alínea a) do número um do artigo setenta e um do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação com a redação dada pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março. Aprovado por unanimidade dos votos declarar a caducidade do projeto de loteamento.-----

PROCESSO NÚMERO SESSENTA E SETE BARRA NOVENTA E OITO – ROLEAR AUTOMATIZAÇÕES, ESTUDOS E REPRESENTAÇÕES, S.A.,

com sede no Parque Rolear, Sítio do Areal Gordo, freguesia da Sé, concelho de Faro, requereu alteração ao alvará de loteamento número cento e trinta e seis barra dois mil e três, Urbanização Maria Zulmira Pedras – União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta. Considerando que não foi efetuado o pedido de emissão do alvará de alterações no prazo devido, deverá o projeto ser considerado caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação com a redação dada pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março, podendo o requerente pronunciar-se no prazo de quinze dias em conformidade com o disposto nos artigos centésimo e centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo. Aprovado por unanimidade dos votos notificar o requerente da intenção da declaração da caducidade do projeto de alteração ao loteamento.-----

PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES

PROCESSO NÚMERO OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA TRAZO A – FERNANDO PINTO & MATIAS, LIMITADA,

com sede na Rua Serpa Pinto, número seiscentos e dezasseis, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, na qualidade de exploradora de um Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos para venda ao público, sito na Avenida Doutor Bernardino da Silva (Rotunda do Cubo), freguesia e concelho de Olhão, vem requerer a emissão de um novo alvará de licença de exploração a título provisório pelo prazo de um ano. Indeferido por unanimidade dos votos atendendo a que este espaço já se encontra devidamente requalificado.-----

DELIBERAÇÕES

EMPREITADA DE “INTERVENÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO – REQUALIFICAÇÃO DE LARGOS DA ZONA HISTÓRICA DE OLHÃO” – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- Presente um ofício subscrito pela empresa José de Sousa Barra & Filhos, Limitada, através do qual solicita a prorrogação do prazo da empreitada, por um período de trinta dias. Aprovado por maioria dos votos,



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

com a abstenção do vereador eleito pelo BE, da prorrogação graciosa, conforme informação dos serviços jurídicos e fiscalização.-----

INFORMAÇÃO CENTO E CINQUENTA E DOIS – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE NÃO SUJEIÇÃO A AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE URBANO DA CIDADE – UOP8 – Presente uma informação subscrita pela técnica superior, Ditzza Reis, cuja cópia de encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por maioria dos votos, com os votos contra dos vereadores eleitos pelo BE e CDU, que apresentarão declaração de voto. -----

INFORMAÇÃO QUATROCENTOS E SESENTA E OITO – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL – APROVAÇÃO DA TERCEIRA FASE DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE URBANO DA CIDADE – UOP8 – Presente uma informação subscrita pela técnica superior, Ditzza Reis, cuja cópia de encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

ACÚSTICA MÉDICA (HIDDEN HEARING, PORTUGAL) – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – Presente um email emanado pela entidade em título, no qual requer autorização para ocupação da via pública – Avenida da República, no dia dez de julho, das nove às dezoito horas, para realização de um rastreio auditivo gratuito, bem como a isenção das respetivas taxas de ocupação do espaço público. Aprovado por unanimidade dos votos. -----

SPORT LISBOA E FUZETA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM DIVERTIMENTOS – Presente um ofício subscrito pela entidade em título, no qual requer autorização para instalar um carrossel, uma pista infantil de trolley e uma roulotte de farturas, churros e bebidas junto ao Polidesportivo da Fuzeta. Solicita ainda a isenção das respetivas taxas de ocupação do espaço público. Retirado da Ordem do Dia. -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E H SARAH TRADING LIMITADA – EMPRESA DE RECOLHA, REUTILIZAÇÃO E/OU RECICLAGEM DE MATERIAS - Presente a minuta do protocolo mencionado em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos a não celebração do protocolo.-----

MERCADOS DE OLHÃO, EMPRESA MUNICIPAL, E.E.M. – RELATÓRIO TRIMESTRAL – Presente o documento em título, para conhecimento. Foi tomado conhecimento pelos elementos do órgão executivo.-----

CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DE OLHÃO – PEDIDO DE SUBSIDIO – Presente um ofício subscrito pela entidade em título, no qual solicita a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com as crianças que se encontram ao abrigo daquela Instituição. Retirado da Ordem do Dia.-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-348

INFORMAÇÃO NÚMERO MIL SETECENTOS E CINCO – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL – CESSAÇÃO DO ARRENDAMENTO E RESTITUIÇÃO DE IMÓVEL – DIVIDAS DE RENDA – Presente uma informação subscrita pela técnica superior, Sandra Santos, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos, em conformidade com a informação técnica.-----

INFORMAÇÃO NÚMERO DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS – BIBLIOTECA MUNICIPAL – REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE OLHÃO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - Presente uma informação subscrita pelo técnico superior, Mário Faria, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia. -----

CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO – CEDÊNCIA DE TEMPO – Presente um ofício subscrito pelo presidente da direção do Centro mencionado em título, no qual solicitam que lhes seja cedida dispensa (Presidente e Vice-Presidentes), pelo período de uma hora por semana para tratarem de assuntos relacionados com o mesmo. Solicitam ainda, dispensa para dois ou três membros da Direção poderem ir fazer as compras para o Festival do Marisco (licores), Festa de Natal, entre outros casos excecionais. Retirado da Ordem do Dia.-----

PROPOSTA NÚMERO QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E CATORZE – CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO COM O CONSÓRCIO ELEVOLUTION ASSETS E EDIFER – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos revogar a deliberação de vinte e cinco de junho de dois mil e catorze, remetendo para a devida ratificação da Assembleia Municipal e aprovado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo BE e pela CDU, a proposta de celebração do acordo de pagamento. -----

TERESA CRISTINA AIRES ARAGÃO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - Presente um requerimento subscrito pela gerente da empresa Teresa Aragão Conexão Brasil, Unipessoal, através do qual vem requer a emissão de licença de ocupação de espaço público para instalação de uma esplanada aberta, junto ao Restaurante Docas Pizza, sito na Avenida Cinco de Outubro, número cinquenta e seis, em Olhão. Deliberado por unanimidade dos votos, aprovar exceionalmente o pedido e notificar a requerente de que até ao último dia de março de dois mil e quinze deverá adequar esta ocupação do espaço público de acordo com o previsto no Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Olhão, atualmente em vigor. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

S.



R.

09-07-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO
CÓDIGO POSTAL 8700-349

O PRESIDENTE

António Miguel

O SECRETÁRIO

João Luís



JOSÉ DE SOUSA BARRA
& FILHOS, LDA.
Empreiteiros de Obras Públicas

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Olhão

José de Sousa Barra & Filhos, Lda., com sede em Rua Alameda 11, Faro, 8000-263 Faro, Pessoa Colectiva nº 500 649 340, adjudicatária da empreitada de **"Intervenção em Espaço Público – Requalificação de largos da zona histórica de Olhão"** informa não lhe ser possível vir a concluir os trabalhos na data prevista, devido aos seguintes factores:

- Atrasos na receção de materiais nomeadamente, Lancis e Lajetas " Pérola Algarve", devido ao tempo que demora desde a extração da pedra em Portugal, ao transporte para Espanha para ser transformado e regresso até à obra;

Pelas razões apontadas, vem esta empresa mui respeitosamente requerer a V. Exa., se digne autorizar uma prorrogação de prazo da referida empreitada, por um período de 30 (trinta) dias.

Junto se anexa Plano de Trabalhos ajustado e respetivo cronograma financeiro.

Pede Deferimento

Faro, 17 de Junho de 2014

José de Sousa Barra e Filhos, Lda.
Contribuinte N.º 500 649 340

José de Sousa Barra |

Relatório do documento N.º: 7896 Tipo registo: Entrada Registado no dia: 20-06-2014 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Ext.: José de Sousa Barra & Filhos, Lda.

Livro de registo: Livro de Correspondência Registrado por: hvinagre

Tipo de documento: Ofício Atualizado por: hvinagre

Documento N.º: Referência: Data: 17-06-2014

Assunto: "Intervenção em Espaço Público - Requalificação de largos da zona histórica de Olhão" - informa não ser possível concluir os trabalhos na data prevista

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 20-06-2014 16:10 para Serv: Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística

Movimento efetuado por hvinagre Func. 2113 - Helena Cristina Correia Oliveira Vinagre

Motivo/Obs.: Registo original

Transição (2) efetuada no dia 23-06-2014 09:58 para Serv: Obras Municipais

Movimento efetuado por malves Func. 835 - Mário Manuel Soares Alves

Motivo/Obs.: para informação

Transição (3) efetuada no dia 24-06-2014 11:50 para Serv: Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística

Movimento efetuado por clopes Func. 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

Motivo/Obs.: Não se vê inconveniente em atender o solicitado desde que a prorrogação seja a título gracioso. À consideração superior

Transição (4) efetuada no dia 25-06-2014 09:50 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por malves Func. 835 - Mário Manuel Soares Alves

Motivo/Obs.: não se vê inconveniente na prorrogação a título gracioso de acordo com a informação dos serviços. Para reunião de Câmara.

Transição (5) efetuada no dia 25-06-2014 18:25 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Transição (6) efetuada no dia 02-07-2014 15:41 para Serv: Serviço Jurídico e Fiscalização

Movimento efetuado por cgomes Func. 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

Motivo/Obs.:

Transição (7) efetuada no dia 03-07-2014 12:33 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Atendendo ao pedido do empreiteiro responsável pela empreitada pública de requalificação dos Largos da Zona Histórica de Olhão, que assume ser por sua exclusiva responsabilidade o atraso na conclusão das obras adjudicadas, poderemos considerar como viável o deferimento da prorrogação do prazo.

Em boa verdade, tal como indica o art.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, diploma aplicável à revisão de preços das empreitadas públicas que não foi revogado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atualizada, é possível o dono da obra prorrogar os prazos estabelecidos no caderno de encargos sem a aplicação de uma multa contratual (multa prevista na cláusula 10.ª do caderno de encargos).

Vejamos que o n.º 3 deste art.º 13 indica que “Considera-se que a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual.”

Ora no caso concreto, e relevando as declarações do empreiteiro, o atraso na conclusão das obras é derivado de causas que lhe são imputáveis, podendo o executivo camarário entender (ou não) não aplicar penalidade contratual, concedendo assim uma prorrogação graciosa, que se refletirá na revisão de preços (vide que o n.º 2 do art.º 13 diz que “Se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor.”).

Assim, e salvo melhor opinião, poder-se-á atribuir uma prorrogação graciosa ao empreiteiro, sendo isto o que se me oferece dizer sobre a questão em apreço.

Transição (8) efetuada no dia 03-07-2014 12:39 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL
INFORMAÇÃO

DE Ditzza Maria Dias Reis	Nº 152
PARA Divisão de Planeamento e Ação Social	DATA 20/01/2014
ASSUNTO PLANO DE PORMENOR UOP8 - PARQUE URBANO DA CIDADE DE OLHÃO. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE NÃO SUJEIÇÃO A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA	

Na reunião de Câmara do dia 20 de Setembro de 2006, foi deliberado mandar elaborar o Plano de Pormenor do Parque Urbano da Cidade de Olhão – UOP8, com aprovação dos respectivos Termos de Referência que definem a oportunidade de elaboração do plano, assim como os limites e objectivos. Procedimento este adjudicado ao consórcio “Bruno Soares Arquitectos e ACB Arquitectos Paisagista, Lda”.

Definidas as opções estratégicas do plano com a entrega da Fase de Proposta do Plano, nomeadamente no que se refere aos limites do plano, a manter de acordo com a proposta inicial e aos usos previstos, permite-nos agora avaliar que as propostas do plano, não afectam significativamente o ambiente, dispensando assim o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Salienta-se, que Caderno de Encargos que acompanhou o procedimento do concurso do Plano de Pormenor, apontava como elemento a acompanhar o PP, o Relatório Ambiental, sempre que seja necessário proceder à avaliação ambiental.

No âmbito da elaboração do plano, dispõe o nº2, do artº3º do Decreto – Lei nº 232/2007 de 15 de Junho, conjugado com o nº6, do artº 74º do Decreto – Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, a responsabilidade pela decisão de sujeitar, qualquer instrumento de gestão territorial a Avaliação Ambiental Estratégica, é da competência da Câmara Municipal, que deve avaliar dessa sujeição ou não, pela aplicação dos critérios do artº 6º Decreto – Lei nº 232/2007 de 15 de Junho.

Serve esta informação para propor a aprovação de “Relatório de Justificação de Não Sujeição a Avaliação Ambiental”, em anexo, elaborado pelos serviços técnicos responsáveis pelo acompanhamento do plano de pormenor, que concluíram pela não sujeição do PP a Avaliação Ambiental Estratégica, com os fundamentos julgados justificativos para a isenção desse procedimento.

A técnica
Ditzza Reis

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível.

PLANO DE PORMENOR UOP8 – PARQUE URBANO DA CIDADE DE OLHÃO
RELATÓRIO DE JUSTIFICAÇÃO DE NÃO SUJEIÇÃO A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA.

Câmara Municipal de Olhão
Divisão de Planeamento e Ação Social

Janeiro 2014

1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

Os Planos Municipais de Ordenamento do Território, têm enquadramento legal no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto – Lei nº 380/99 de 22 de Fevereiro, decorrente das alterações introduzidas pela Lei nº56/2007 de 31 de Agosto, e pelo Decreto- Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro.

O artigo 74º do RJIGT, conjugado com o Decreto – Lei nº 232/2007 de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº58/2011, de 4 de Maio, dispõe que estão abrangidos por Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), todos os planos municipais susceptíveis de dar origem a projetos com impactes significativos no ambiente.

Dispõe o nº1 do Decreto – Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, na versão actual, que estão sujeitos a avaliação ambiental:

- Os planos e programas para os sectores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão de águas, telecomunicações, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para futura aprovação de projectos mencionados nos anexos I e II do Decreto – Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção;
- Os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de interesse comunitário, numa zona especial de conservação ou numa zona de protecção especial, devem ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do nº 10º do DL nº 140/99, de 24 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo DL 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- Os planos e programas que não sendo abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para futura aprovação de projectos e que sejam qualificados como susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Nos termos do nº6 do artº 74º do RJIGT, e nº 2 do artigo 3º do Decreto – Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, na versão actual, a responsabilidade pela decisão de sujeição, de plano municipal a avaliação ambiental, é da competência exclusiva da Câmara Municipal, que atendendo à análise e ponderação dos critérios de probabilidade de efeitos significativos no ambiente, definidos no Anexo do Decreto – Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº58/2011, de 4 de Maio, **pode isentar da avaliação ambiental,**

plano municipal que conclua com a devida fundamentação, que as propostas do plano não produzem efeitos ambientais significativos.

Com o presente Relatório **pretende-se fundamentar a dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica**, nos termos do nº5 e 6 do artigo 74º do RJIGT, uma vez que as propostas do Plano de Pormenor do Parque Urbano – UOP8 da Cidade de Olhão, não se enquadram nos projectos a sujeitar a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), definidos nos Anexo I e II do Decreto – Lei 15-b/2013 de 31 de Outubro, bem como dos critérios a que se refere o Anexo do Decreto – Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, com as alterações introduzidas Decreto-lei nº58/2011, de 4 de Maio.

2. CARACTERIZAÇÃO E ÂMBITO DA PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A área de intervenção do plano de pormenor com 44,6 hectares, localiza-se em zona central da cidade de Olhão a norte da E.N.125, é atravessada no sentido norte-sul por uma linha de água denominada ribeira do Brejo, **com requalificação e valorização como a principal componente deste plano**. A área de intervenção integra perímetro urbano definido na planta de ordenamento – síntese do Plano Diretor Municipal de Olhão (Anexo I). O regulamento do PDM, nos artigos 94º e 100º, define as regras para a execução desta Unidade Operativa de Planeamento e Gestão - UOP8, destinada à criação de um espaço verde público e de equipamentos complementares.

Na área de intervenção do Plano de Pormenor o solo é **classificado como urbano**.

As categorias dos espaços definidos na planta de ordenamento – síntese do PDM de Olhão (Anexo I), são as seguintes:

- a) Espaço Natural Cultural – Parque Urbano de Olhão, com área de 33,7 hectares.
- b) Espaços Urbanos Estruturantes I, com área de 6,3 hectares.
- c) Espaços Urbanizáveis de Expansão I, com 4,6 hectares.

Em termos ambientais a área de Espaço Natural Cultural que integra a RAN, a desafectar, na proposta do plano, esta área em virtude das suas biofísicas a preservar, passa à denominação de Espaços Verdes com 30,9 hectares, e a integrar a estrutura ecológica municipal. Subdivide-

se a categoria de Espaços Verdes em duas subcategorias de Parque Urbano com área total de 28,2 hectares e de Espaço Verde com função agrícola, com área de 2,7 hectares.

O domínio público hídrico que integra as linhas de água e as bacias de amortecimento, a proposta do plano proíbe todas as acções de edificação ou quais quer outras que possam afectar as galerias ripícolas, numa faixa de terreno com largura de dez metros, para cada lado das margens da ribeira. São igualmente proibidas todas as acções de edificação nas 4 bacias de amortecimento e lagos, criadas para reter a água em períodos de cheia.

Em termos de novas áreas edificadas, o plano que tem como uma das linhas programáticas, a requalificação da área urbana e urbanizável da área envolvente ao plano, atendendo aos índices estabelecidos pelos PDM. Prevê a alteração da dominação de Espaços Urbanos Estruturantes I e Espaços Urbanizáveis de Expansão I, para a denominação de Espaços Residenciais, que se divide em duas categorias operativas, Solo Urbanizado e Solo Urbanizável. Estes Espaços Residenciais, ocupam na sua totalidade a área de solo urbano envolvente ao parque, numa faixa de 30m, previamente definida pelo artigo 100º do regulamento do PDM de Olhão.

ÂMBITO DO PLANO DE PORMENOR

Com a elaboração do plano de pormenor, pretende-se dotar a cidade de Olhão de uma estrutura verde de grande dimensão, constituindo assim um pólo de atracção para a população residente e visitantes. A área de intervenção pela sua dimensão e programa proposto, tem carácter estratégico e estruturante para o desenvolvimento e valorização da cidade.

As directrizes que orientam o plano, **para aplicar princípios de sustentabilidade ao projecto**, resultam dos dados recolhidos na fase de diagnóstico, e que destaca a presença de um solo fértil com potencial para produção, pelo que será um recurso a manter.

Foi tido como fundamental á proposta do plano, **a drenagem das águas pluviais do parque que deverá privilegiar bacias de retenção a “seco”**. Os estudos hidráulicos para a área identificaram a necessidade de criar bacias de retenção, que deverão ficar livres de construção e pavimentos relvados, permeáveis para cumprir a função de reter águas pluviais. A localização

dos equipamentos e percursos do parque tem lugar só após estudadas as melhores localizações para as bacias de amortecimento, **concebidas para estarem sem água na ausência de precipitação, minimizando a rede de águas pluviais e promovendo a infiltração.** Para a execução das bacias e dos respectivos diques, propõe o plano **respeitar a topografia existente evitando grandes movimentos de terra.**

A requalificação e valorização da ribeira do Brejo, que funciona como a coluna dorsal do parque, foram efectuados vários estudos, entre eles, de caudais de ponta, de hidrogramas de cheia, para restituir a esta componente do plano as suas funções hídricas naturais e simultaneamente constituir um dos locais mais aprazíveis do parque.

As áreas regadas às disponibilidades hídricas, foram identificadas as áreas e o tipo de rega de forma a poder otimizar as disponibilidades existentes de água no parque.

O material vegetal a propor, o plano aponta na colocação de vegetação autóctone, bem adaptada às condições edafo-climáticas do local.

As linhas orientadoras para a gestão e manutenção do parque, passa por um conjunto de acções que vão desde o retirar da vegetação infestante e garantir plantações com material vegetal novo, mais saudável, até à escolha criteriosa de materiais inertes dando preferência a pavimentos permeáveis e ou semi-permeáveis e materiais locais, de fácil manutenção e que não destoem dos sistemas locais.

Manter, recuperar, restaurar elementos patrimoniais, principalmente as infra-estruturas hidráulicas e agrícolas tradicionais, constituem as diretrizes principais que orientam a proposta do plano, que para além dos princípios atrás referido, temos ainda como outras componentes do plano, os seguintes equipamento; circuito de manutenção; anfiteatro ao ar livre; viveiros municipais, quinta pedagógica e instalações de apoio a alojamento de jovens, espaços de aventuras e de desportos radicais.

A requalificação urbana do edificado existente e a promoção de novas construções, que se desenvolvem nas áreas programadas pelo PDM de Olhão, a proposta do plano estabelece

parâmetros e uso do solo adequados no sentido de garantir um bom planeamento e integração paisagística das áreas envolventes.

3. FUNDAMENTAÇÃO PARA A NÃO SUJEIÇÃO A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA.

Para o Município de Olhão, o Plano de Pormenor do Parque Urbano, constitui um instrumento de gestão do território, que visa essencialmente o ordenamento urbanístico desta zona da cidade, assim como a criação de um espaço verde público e de equipamentos complementares, para usufruto de residentes e visitantes.

É entendimento da Câmara, que face às características das intervenções preconizadas que visam a **manutenção das características do solo agrícola e ao ordenamento e requalificação das áreas urbanas, promovendo a gestão sustentável da área do parque**, que o plano de pormenor não é objecto de Avaliação Ambiental, uma vez que as suas iniciativas não são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente, pela análise e justificação abaixo descrita que resulta do nº6 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pelo, Decreto-lei nº58/2011, de 4 de Maio, com respectivo Anexo:

1. O plano não se enquadra em nenhum dos projectos mencionados nos Anexos I e III do Decreto-Lei 151-B/2013 de 31 de Outubro, que aprova o regime jurídico de impacte ambiental.
2. A área do plano não incide nem produz efeitos sobre sítio da lista nacional de sítios, num sítio comunitário, numa zona especial de conservação ou numa zona de protecção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10º, do Decreto-Lei nº140/99, de 24 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-lei nº 49/2005, de 24 de Fevereiro.

Etendo em conta, conforme quadro anexo, os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente referido no Anexo do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pelo, Decreto-lei nº58/2011, de 4 de Maio.

EVENTUAIS EFEITOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR - UOP8 DO PARQUE URBANO DA CIDADE DE OLHÃO

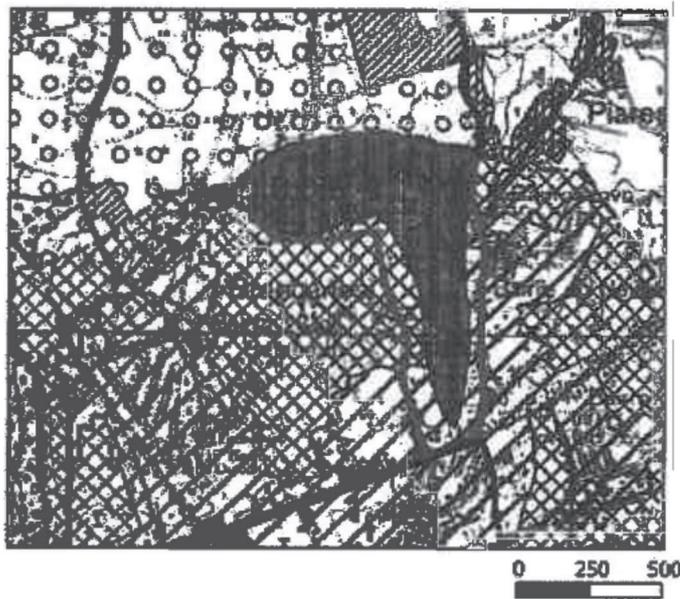
Crítérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente	Proposta de Plano de Pormenor
O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projectos e outras actividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou de afectação dos recursos;	O plano considera a área urbana delimitada em PDM, que integra espaço rural a manter. O plano define regras de inserção urbanística das edificações, não promovendo alteração do uso do solo.
O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluídos os inseridos numa hierarquia;	O plano insere-se numa hierarquia que pretende a articulação com outros planos e programas existentes.
Pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	O plano preserva o ambiente natural existente, requalifica as áreas urbanas, promovendo a qualidade de vida da população.
Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	Não se verificam problemas ambientais assinaláveis.
e)A pertinência do plano para a implementação da legislação em matéria de ambiente;	A implementação do plano respeita a legislação aplicável em matéria de ambiente
A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Não aplicável
A natureza cumulativa dos efeitos;	Não aplicável
A natureza fronteiriça dos efeitos;	Não aplicável
Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	Não aplicável
A dimensão e extensão espacial dos seus efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada;	Não aplicável
O valor e vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a: <ul style="list-style-type: none"> i. Características naturais específicas ou património cultural; ii. Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental; iii. Utilização intensiva do solo. 	Não existe na área de intervenção, nem na envolvente, elementos naturais ou patrimoniais relevantes. As acções a considerar na área do plano devem respeitar a legislação em vigor em matéria de ambiente. O plano apresenta baixa densidade e baixos índices de construção
Os efeitos sobre áreas ou paisagem com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional;	O plano não incide, nem existem na envolvente próxima, áreas ou paisagem com estatuto de protecção, nacional, comunitário ou internacional.

4. CONCLUSÃO

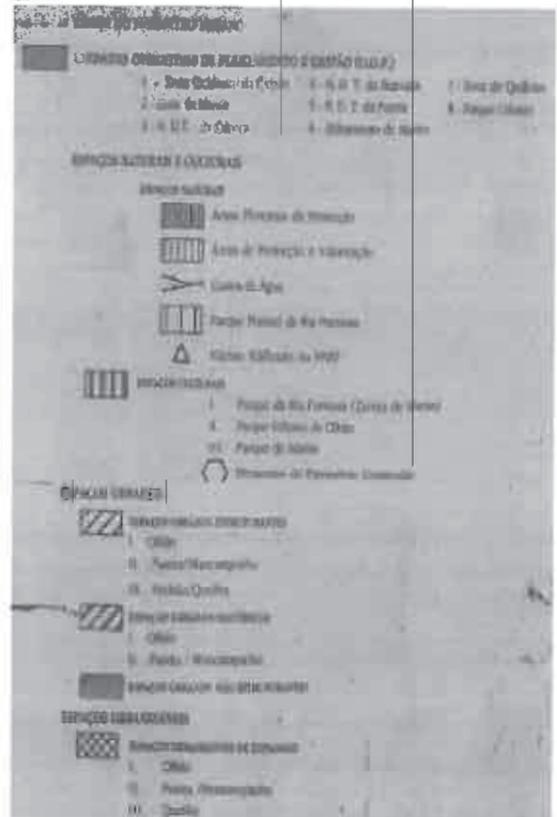
Fase ao exposto e pela natureza das intervenções, projetos e ações que o plano propõe para a realização de um Parque Urbano em área delimitada pelo PDM como perímetro urbano, considera-se que o presente Relatório de Fundamentação, é justificativo suficiente para que o

Plano de Pormenor – UOP8 Parque Urbano da Cidade de Olhão, agora na sua proposta de plano com soluções mais consolidadas, possa ser qualificado como não susceptível de ter efeitos significativos no ambiente. Conlui-se nos termos e para os efeitos do disposto no nº5 e 6 do artº 74º Decreto-Lei nº 46/2009, que pela incompatibilidade dos critérios constantes do nº1 do artigo 3º do Decreto – Lei nº 232/2007 de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pelo, Decreto-lei nº58/2011, de 4 de Maio, que o Plano fica isento do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

ANEXO I – Extrato da Carta de Ordenamento Síntese do PDM de Olhão



Legenda
Limite Área de Intervenção



Relatório do documento N.º: 152 Tipo registo: Interna Registado no dia: 20-01-2014 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Func.: Dítza Maria Dias Reis
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo de documento: Informação

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Plano de Pormenor UOP8 - Parque Urbano da Cidade de Olhão.
Aprovação do Relatório de Não Sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica.

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Data de anexação: 20-01-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Deliberação Data de anexação: 19-03-2014

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 20-01-2014 11:37 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por dreis Func. 522 - Dítza Maria Dias Reis

Motivo/Obs.: Registo original

Transição (2) efetuada no dia 21-01-2014 13:20 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Uma vez que a técnica responsável por esta área é da opinião que não se justifica a existência de avaliação ambiental, conforme documento em anexo, proponho que a aprovação do "relatório de justificação de não sujeição a avaliação ambiental" seja deliberado na reunião de câmara, conforme legislação em vigor. À consideração superior.

Transição (3) efetuada no dia 11-03-2014 11:21 para Serv: Serviço Jurídico e Fiscalização

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Transição (4) efetuada no dia 18-03-2014 12:16 para Func.: Carla Cristina Sabala Gomes

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Assuntos da Ordem do Dia da Reunião de Câmara de 19 de Março

Transição (5) efetuada no dia 19-03-2014 13:00 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por cgomes Func. 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

Motivo/Obs.: Este assunto esteve presente na reunião camarária de 19-03-2014, mas foi retirado da Ordem do Dia.

Transição (6) efetuada no dia 19-03-2014 14:30 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Uma vez que relatório requer a aprovação da Exm.ª Câmara, reenvio a informação para que assim que V. Ex.ª entender oportuno, remeter à apreciação desse órgão.

Transição (7) efetuada no dia 04-07-2014 11:02 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Á próxima reunião.



PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
Cidadãos por Olhão
Vereação CMO

DECLARAÇÃO DE VOTO

INFORMAÇÃO Nº 152 (20.01.2014) DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ACÇÃO SOCIAL – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE “NÃO SUJEIÇÃO A AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE URBANO DA CIDADE – UOP8”

Os Vereadores eleitos nas listas do PSD declaram votar favoravelmente tendo em atenção que o processo iniciado em 2006 integra os objetivos do PDM, em vigor, de acordo com a informação da técnica superior, Dítza Reis, o “PP” foi elaborado pelo consórcio “Bruno Soares Arquitetos e ACB Arquitetos, Lda”, sujeito à tramitação processual junto da CCDRA e outras entidades (conferência de serviços) com competência sobre a matéria, bem como o “Relatório de Justificação de Não Sujeição a Avaliação Ambiental” é uma faculdade das Câmaras de acordo com a legislação aplicável, acrescentando que na fase seguinte o “PP” será apreciado pela CCDRA, reforçando as garantias de requalificação do espaço com reduzido impacte ambiental.

O impulso que deve ser dado a estes instrumentos de planeamento para intervenção no território deve merecer uma atenção especial por parte do atual Executivo no sentido de dotar o Município dos meios administrativos adequados para promover o desenvolvimento económico e social do concelho.

Olhão, 9 de Julho de 2014

Eduardo Manuel da Cruz

Domitília Conceição Coutinha Matias



H Sarah Trading Lda.

Operador de Gestão de Resíduos Têxteis

TRAVESSA DA COITADINHA, 37 6270 - 588 VILA VERDE - SEIA | T. 238 978 109

F. 238 978 112 | INFO@SARAH-TRADING.COM | WWW.SARAH-TRADING.COM

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

I) A *H Sarah Trading, Lda.* está devidamente licenciada, preparada e vocacionada para a recolha de roupas, calçado e brinquedos usados para posterior tratamento e reencaminhamento para que possam, de imediato, ser reutilizados ou, caso não apresentem condições, reciclados;

II) Os Municípios possuem atribuições e competências no domínio da salubridade e ambiente, competindo em particular ao seu órgão executivo, a Câmara Municipal, assegurar a gestão dos resíduos sólidos e urbanos produzidos na sua área territorial, de acordo com a alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro que institui o regime geral da gestão de resíduos;

III) As partes visam o desenvolvimento de laços de cooperação, com o objetivo de aproveitar sinergias recíprocas, com vista ao benefício mútuo na prossecução dos objetivos das entidades envolvidas.

Entre,

O Município de Olhão, adiante designado abreviadamente por Município, representado pelo seu Presidente _____, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; sito na _____ com NIPC _____.

E,

A *H Sarah Trading, Lda.*, adiante designada abreviadamente por Sarah Trading, com sede na Travessa da Coitadinha nº37, 6270-588 Vila Verde, Seia, NIPC 507 778 553, detentora do Alvará de Licença para a Realização de Operação de Gestão de Resíduos Nº10/2013/CCDRC, nos termos do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº73/2011, de 17 de Junho;

É celebrado o presente protocolo de cooperação, que define as condições de participação e o envolvimento das partes, nos termos das cláusulas seguintes:



H Sarah Trading Lda.

Operador de Gestão de Resíduos Têxteis

TRAVESSA DA CIDADINHA, 37 6270 - 588 VILA VERDE - S.E.A | T. 238 978 107

F. 238 978 112 | INFO@SARAH-TRADING.COM | WWW.SARAH-TRADING.COM

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo de Colaboração estabelece os termos e condições de cooperação entre os dois outorgantes, com vista à recolha seletiva de roupa, calçado e brinquedos em equipamentos apropriados na zona territorial do Município.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Sarah Trading)

1. Proceder à colocação de equipamentos no Município, destinados à recolha de roupa, calçado e brinquedos em número e locais previamente estabelecidos e autorizados, passíveis de alteração mediante acordo entre ambas as partes;
2. Personalizar os equipamentos de acordo com a preferência da entidade parceira, sendo a cor e todos os elementos gráficos passíveis de alteração;
3. Assegurar a recolha de roupa, calçado e brinquedos depositados num período máximo de duas em duas semanas, sendo que as rotas são adaptadas à afluência dos equipamentos;
4. Assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos de recolha, bem como a sua substituição, sempre que necessário (em cada recolha é efetuada a limpeza do equipamento e do espaço circundante);
5. Assumir toda e qualquer responsabilidade por qualquer dano, direto ou indireto, causado de acordo com o normal funcionamento, utilização e manutenção dos equipamentos de recolha;
6. Remeter, em periodicidade a acordar, o Modelo A – Guia de Acompanhamento de Resíduos (exigido pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional) com registo do volume de material recolhido no Município;
7. Transmitir os dados em questão à Agência Portuguesa do Ambiente, nos prazos legalmente previstos;
8. Comunicar, trimestralmente, ao segundo outorgante, o volume de recolhas efetuadas;
9. Garantir que todo o material recolhido, após o processo de triagem e cujo estado não permita a sua distribuição, bem como os sacos onde se colocam as roupas, sejam reciclados em estrito respeito pela legislação ambiental aplicável;
10. Garantir o fornecimento de roupa, calçado e brinquedos usados dos serviços de Ação Social do Município, bem como das IPSS's/associações que atuam dentro do concelho, em função do stock disponível e dos pedidos solicitados;



H Sarah Trading Lda.

Operador de Gestão de Resíduos Têxteis

TRAVESSA DA COTUIDINHA, 37 6270 - 588 VILA VERDE - SIZA | T. 238 978 109

F. 238 978 112 | INFO@SARAH-TRADING.COM | WWW.SARAH-TRADING.COM

11. Cooperar em ações de mecenato cultural, social ou outras de mútuo interesse e cooperação, facultando um acompanhamento direto e personalizado e possibilitando uma resposta mais próxima das necessidades reais da entidade parceira;
12. Entregar a verba de 50 (cinquenta) euros por tonelada recolhida nos equipamentos instalados no Município;
12. Suportar integralmente todos os encargos provenientes das obrigações referidas anteriormente.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Município)

1. Preceituado o disposto no preâmbulo da Portaria 335/97, de 16 de Maio;
2. Conforme o disposto no 1º do artigo e da Portaria 335/97, de 16 de Maio, que estatui o seguinte: “O produtor e o detentor devem assegurar que cada transporte é acompanhado das guias de acompanhamento de resíduos...”;
3. Não celebrar outro tipo de protocolo com qualquer outra entidade do mesmo ramo para a atividade protocolada no presente documento, tendo por isso este protocolo o efeito de regime de exclusividade com a Sarah Trading.

Cláusula Quarta

(Vigência)

1. O presente protocolo tem a duração de 4 (quatro) anos a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período;
2. As partes poderão opor-se àquela renovação com, pelo menos 6 (seis) meses de antecedência relativamente à data em que a mesma ocorreria.

Cláusula Quinta

(Resolução)

O incumprimento por qualquer das partes das obrigações resultantes do presente protocolo confere à outra parte o direito de o resolver.



H Sarah Trading Lda.

Operador de Gestão de Resíduos Têxteis

TRAVESSA DA COIATINHA, 37 6270 - 538 VILA VENDE - SGA | T. 238 978 109

F. 238 978 112 | INFO@SARAH-TRADING.COM | WWW.SARAH-TRADING.COM

Cláusula Sexta

(Disposições finais)

1. O primeiro e segundo outorgante assumirão, de forma conjunta, toda a colaboração necessária à boa e regular execução deste protocolo;
2. As alterações ou aditamento ao presente protocolo serão efetuados por escrito e assinadas por ambas as partes, passando o respetivo texto a fazer parte integrante deste documento;
3. Todas as notificações e outras comunicações requeridas pelo presente protocolo serão efetuadas por escrito e serão consideradas como efetivas quando efetuadas por meio de correio registado com aviso de receção, na data constante do mesmo, e enviadas para as moradas constantes na identificação das partes supra;
4. As dúvidas que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre ambas as partes.

O presente protocolo é feito em duplicado, ambos considerados como original, ficando um exemplar para cada uma das partes que por estar conforme a vontade das partes envolvidas, vai ser assinado pelas mesmas.

_____, de _____ de 2014

O Município

A representante da H. Sarah Trading, Lda.

Destinatários

O projeto destina-se às Eco-Escolas de todos os graus de ensino (do infantil ao superior).

Inscrição

As inscrições estão abertas a todas as escolas da rede Eco-Escolas.

O coordenador(a) deverá realizar a sua inscrição na plataforma Eco-Escolas recorrendo ao seu login e password.

Na inscrição a escola deverá ainda indicar uma instituição para a qual pretende que sejam enviados os objetos em estado de serem reutilizados.

Datas

Inscrição: até 28 de fevereiro

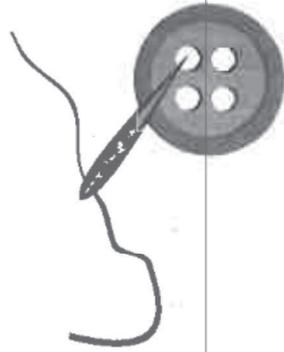
Recolhas: de 1 de março a 30 de junho

Proposta desafio criativo: até 4 de abril

Página do projeto

As inscrições e envio do nome e slogan deverão ser realizadas na página do projeto www.roupasusadas.abae.pt; o nome e o slogan podem também ser enviados por email para ecoescolas@abae.pt

www.roupasusadas.abae.pt



Prémios

Prémio maior peso absoluto:
500€ para a escola

Prémio maior peso recolhido per capita:
500€ para a escola

Prémio de participação:
recipiente de recolha a ser entregue em 2014/15.

Prémio desafio criativo:
250€ para a escola mais votada

Contactos

Programa Eco-Escolas | ABAE

Email: ecoescolas@abae.pt

Telef: 21 394 27 46

H. SARAH – Trading, Lda.

Email: info@sarah-trading.com

Telef: 238 978 109

roupas usadas

não estão acabadas



Recolha com estilo

2014

recolhe objetos
fora de uso:

**Roupa
Calçado
Brinquedos
Material escolar**

**roupas
usadas**
não estão acabadas

ABAE

Eco-Escolas

sarah

H Sarah Trading, Lda.

Descrição do projeto

Fruto de uma parceria entre a H. SARAH – Trading, Lda. e o Programa Eco-Escolas, o projeto “Roupas usadas não estão acabadas” visa (in)formar as crianças e jovens e através deles a população em geral, acerca da importância do adequado encaminhamento de roupa e ainda, calçado, brinquedos e material escolar para reutilização e reciclagem. Existe um desafio criativo para as escolas inscritas no projeto: - dar um nome ao equipamento de recolha.

Objetivos

- (in)formar acerca da importância da reutilização e reciclagem de têxteis; Promover a reutilização de objetos fora de uso;
- proporcionar à comunidade, através da Eco-Escola um ponto de deposição e recolha de roupas, brinquedos e material escolar;
- contribuir para o reencaaminhamento de objetos fora de uso para pessoas e instituições que os podem valorizar;
- Promover a interação entre a escola, a comunidade e instituições de solidariedade social.

Actividades

1. RECOLHA COM ESTILO coisas usadas não estão acabadas

- Serão contabilizados para efeitos de concurso as recolhas dos seguintes objetos fora de uso:
 - roupa
 - brinquedos
 - material escolar.
- Os objetos recolhidos serão triados; os que estiverem em bom estado serão entregues a uma instituição à escolha da escola de entre uma lista previamente fornecida; os restantes serão encaminhados para reciclagem.

- Todas as escolas que se inscrevam e realizem recolhas até junho receberão, no próximo ano letivo, um equipamento de recolha em metal, que deverá ser colocado na escola em local visível.

Periodicidade e contabilização das recolhas

Serão definidas e anunciadas antecipadamente 3 datas de recolha para cada escola. As recolhas serão a responsabilidade da H. SARAH – Trading, Lda.
As recolhas serão contabilizadas em Kg.
As escolas premiadas serão as que apresentarem:
- maior peso de recolha em termos absolutos
- maior peso por aluno.

Actividades

2. DESAFIO CRIATIVO um nome para o recipiente de recolha

Cada escola deverá **propor** um nome para o recipiente de recolha que vai receber para colocação dos objetos-usados.
Deve ainda propor um **slogan** para divulgação da campanha que inclua o nome escolhido para o recipiente

Apresentação a concurso e votação

As propostas deverão chegar **até 4 de Abril**. Serão selecionadas por um júri composto por elementos da ABAE, H. SARAH – Trading, Lda. e comissão nacional Eco-Escolas.
As 5 finalistas serão votadas online no Facebook.

roupas
usadas
não estão acabadas



roupas usadas não estão acabadas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº 10/2013/CCDRCC

Nos termos do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, é emitido o presente alvará de licença à empresa H SARAH TRADING, Lda, detentora do NIF 507 778 553, com sede na Travessa da Coitadinha, nº 37, Vila Verde, Tourais, 6270 - 588 Seia, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

- R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R10.
- R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efetuada).

a realizar nas instalações sitas na Travessa da Coitadinha, nº 37, Vila Verde, Tourais - Seia.

O presente alvará de licença é válido até 18 de fevereiro de 2018, ficando a realização da operação de resíduos sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Coimbra, 18 de fevereiro de 2013

O Vice-Presidente

(D. Luís Filipe Rui Oliveira Coelho)

Dr. Luís Filipe Rui Oliveira Coelho
Presidente
Coleção V.º 1098012
(144822) de Coimbra (Lda)

5



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Olhão

Sua Referência: Sua Comunicação de: Nessa Referência: Data: 2014/04/29

ASSUNTO: Relatório Trimestral

Exm.º Senhor

Conforme preceituado no artigo 42.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, junto se enviam a V. Ex.ª as Desmonstrações Financeiras Individuais relativas ao primeiro trimestre de 2014.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente do Conselho de Administração

(Gracinda Rendeiro, Lic.)

MERCADOS DE OLHÃO, E.M.

NIF: 504 288 865



Demonstrações Financeiras Individuais

Em 31 de Março de 2014

Elaborado por A. Mascote – Contabilidade e Consultoria, Lda.

A. Mascote
Contabilidade e Consultoria, Lda.



BALANÇO INDIVIDUAL EM 31 DE MARÇO DE 2014

UNIDADE MONETÁRIA (Euros)

RUBRICAS	NOTAS		
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis		25,472.58	35,656.94
Activos intangíveis		1,601.52	3,735.01
		27,074.10	39,391.95
Activo Corrente			
Inventários		5,198.87	5,408.15
Clientes		171,837.06	86,500.57
Estados e outros entes públicos		29,112.84	28,090.42
Outras contas a receber		143,404.86	177,950.95
Diferimentos		77,465.89	103,985.10
Caixa e depósitos bancários		56,112.30	64,921.77
		485,181.82	466,856.96
Total do activo		510,205.92	506,248.91
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital realizado		25,000.00	25,000.00
Reservas legais		22,910.93	22,877.50
Resultados transferidos		151,517.00	151,216.15
Resultado líquido do período		1,512.23	-2,362.97
		200,940.16	196,730.68
Passivo			
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos		87,936.25	113,892.62
		87,936.25	113,892.62
Passivo corrente			
Fornecedores		43,348.65	3,184.66
Adiantamentos de clientes		0.00	400.00
Estado e outros entes públicos		21,565.46	18,694.33
Financiamentos obtidos		26,134.44	25,605.18
Outras contas a pagar		28,345.36	18,341.51
Diferimentos		101,935.60	129,399.93
		221,329.51	295,625.61
Total do passivo		309,265.76	308,518.23
Total do capital próprio e do passivo		510,205.92	506,248.91

O Técnico Oficial de Contas

A Administração

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS INDIVIDUAIS POR NATUREZAS**

Em 31 de Março de 2014

UNIDADE MONETÁRIA (Euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		31-Mar-14	31-Mar-13
Vendas e serviços prestados		69,487.75	60,724.67
Subsídios à exploração		8,776.97	6,640.34
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		-1,722.40	-1,089.20
Fornecimentos e serviços externos		-18,446.31	-16,920.61
Gastos com o pessoal		-56,365.88	-46,800.46
Outros rendimentos e ganhos		4,680.17	111.72
Outros gastos e perdas		-97.89	-98.98
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos		6,312.41	2,607.48
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-3,395.73	-3,264.92
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		2,916.68	-657.44
Juros e rendimentos similares obtidos		0.00	0.00
Juros e gastos similares suportados		-1,404.45	-1,705.53
Resultado antes de impostos		1,512.23	-2,362.97
Imposto sobre o rendimento do período		0.00	0.00
Resultado líquido do período		1,512.23	-2,362.97
Resultado por acção básico			

O Técnico Oficial de Contas

A Administração

Relatório do documento N.º: 6903 **Tipo registo:** Entrada **Registado no dia:** 28-05-2014 **Processo:**

Remetente: Ext.: Mercados de Olhão, E.E.M. **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência **Registado por:** mrodrigues

Tipo de documento: Ofício **Atualizado por:** mrodrigues

Documento N.º: **Referência:** **Data:** 29-05-2014

Assunto: Relatório trimestral

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 28-05-2014 17:32 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 28-05-2014 18:45 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À Dra. Carla Martins.

Transição (3) efetuada no dia 29-05-2014 10:41 para Serv: Dep Administração Geral - Apoio Técnico

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para o devido procedimento

Transição (4) efetuada no dia 04-06-2014 10:49 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por cfarroba Func. 1037 - Carla Martins Farroba

Motivo/Obs.: Devolvo conforme solicitado.

Autor: Carla Martins Farroba

Categoria: Técnico Superior

Data de despacho: 04-06-2014 10:48:54

Transição (5) efetuada no dia 20-06-2014 11:02 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

Motivo/Obs.: De acordo com o artigo n.º 42 da Lei n.º 50/2012 deverá esta informação ser remetida ao órgão executivo.

Transição (6) efetuada no dia 20-06-2014 12:24 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Concordo. À consideração do Sr. Presidente.

Transição (7) efetuada no dia 23-06-2014 17:38 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Concordo.

Transição (8) efetuada no dia 23-06-2014 21:06 para Serv: Serviço Jurídico e Fiscalização

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para reunião do órgão executivo.

Transição (9) efetuada no dia 30-06-2014 10:17 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Para incluir na próxima reunião.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL
INFORMAÇÃO

DE Sandra Isabel Marques Santos	Nº 1705
PARA Divisão de Planeamento e Ação Social	DATA 01/07/2014
ASSUNTO CESSAÇÃO DO ARRENDAMENTO E RESTITUIÇÃO DE IMÓVEL - DIVIDAS DE RENDA	

No âmbito do presente processo cumpre informar o seguinte:

- O arrendatário João de Jesus Costa, celebrou aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2008, contrato de arrendamento com o Município de Olhão;
- Na sequência desta relação de arrendamento ficaram por cobrar rendas no valor de €1.389.10 (referente a plano de pagamento) bem como o valor de uma renda de €6.41, acrescido de 50% de indemnização moratória devida nos termos da Lei, o que corresponde a €9.62;
- O Município de Olhão não intentou qualquer acção executiva da cobrança do valor em dívida;
- Aos 16 dias do mês de Maio de 2014 foi comunicado o falecimento do arrendatário pela Sra. Nidia Maria Pereira dos Santos (conhecida do arrendatário), através de certidão de óbito anexa ao presente processo.

Nestes termos e atendendo que não são conhecidos quaisquer herdeiros do referido arrendatário, nem há referência a familiares directos a quem possa ser solicitada a entrega de eventual habilitação de herdeiros, conforme dispõe a Lei, propõe-se por morte do devedor, seja declarada extinta a dívida existente no valor de €1398.72, permitindo-se regularizar a situação do imóvel ao nível do Programa "Sistemas de Taxas e Licenças – Gestão de Habitações" e possível entrega a novos arrendatários, nos termos do que dispõe o Regulamento de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais do Município de Olhão.

Em anexo: Certidão de óbito

Mapa – dívida

À Consideração Superior,

A Técnica Superior

Sandra Santos

Conservatória do Registo Civil Olhão
Assento de Óbito n.º 231 do ano de 2014

Falecido

Nome: **João de Jesus Costa *****
Sexo: **Masculino *****
Idade: **91 anos *****
Estado: **Viúvo(a) de Vitória da Conceição Pinto*****
Naturalidade: **freguesia de Olhão *****
concelho de Olhão ***
Última residência habitual: **Rua da Armona, Edifício 1, Lote 4, R/C Dtº, freguesia de Quelfes, concelho de Olhão *****

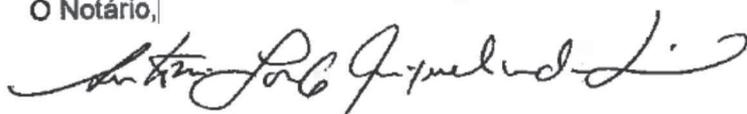
Pai: *******
Mãe: **Virgínia Maria *****

Hora e data do falecimento: **17 horas e 00 minutos , do dia 14 de Maio de 2014 *****
Lugar: **freguesia de Faro (Sé e São Pedro) *****
concelho de Faro ***
Sepultado: **no cemitério municipal 16 de Junho, concelho de Olhão *****

Declarante(s): **Gonçalo Dinis Simão Correia, com residência habitual em Sítio da Cabeça, freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão *****
Menções especiais: **Declaração prestada perante oficial público. *****
Data do assento: **15 de Maio de 2014 *****

O/A 1º Ajudante, Ana Cristina Martins da Silva Mártires , Por competência própria
Processo n.º 3820/ 2014

O Notário,



Conta registada sob o n.º 669 /2014



À Data - Detalhe

01/07/2014

NºHab.: 819

Nº Processo:

Bairro: Rua da Armona

Morada: Rua da Armona, Edifício 1 - Bloco 4 - R/C Dto.

Nome Inquilino: João de Jesus Costa

Ano	Mês	Data de Emissão	Data Limite Pag.	Situação	Data de Situação	Val. Renda	15%	50%	Val. Plano	Total (s/ plano)	
2014	Junho	27/05/2014	09/06/2014	Emitido		6,41	0,00	0,00	10,00	6,41	
Nº de Dívidas do Inquilino				1	Totais em Dívida do Inquilino		6,41	0,00	0,00	10,00	6,41
Total do Inquilino em Plano para meses futuros									1.379,10	(Total c/ plano)	
Totais Absolutos do Inquilino									1.389,10	1.395,51	

Nº de Registos		Totais	6,41	0,00	0,00	10,00	6,41
			(Val. Renda)	(Agrav. 15%)	(Agrav. 50%)	(Val. Plano)	(Total sem Plano)
						1.379,10	
						(Plano p/ futuro)	
						1.389,10	1.395,51
						(Total do Plano)	(Total, com Plano)

HABITAÇÃO SOCIAL

CESSAÇÃO DO ARRENDAMENTO E RESTITUIÇÃO DE IMÓVEL

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Olhão

DO/A REQUERENTE

Nome *	Nídia Maria Pereira dos Santos		
Morada *	Rua da Armona, Edif. 1 - Bl. 9 - 2º. Dtº.		
Freguesia *	Quelfes		
Código Postal*	8700	Localidade	Olhão
Nº de Identificação Civil *	08422574	Válido até *	2018 / 07 / 11 Vitalício <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Tipo *	<input checked="" type="checkbox"/> Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão <input type="checkbox"/> Autorização de Residência		
Nacionalidade*	Portuguesa	Naturalidade*	
N.º de Identificação Fiscal *	182586162		
Telefone *		Telemóvel *	968898729
Email			
Na qualidade de	<input type="checkbox"/> Titular do Arrendamento <input type="checkbox"/> Parente Coabitante <input type="checkbox"/> Coabitante		

* - Campos de preenchimento obrigatório. Preencha de forma legível e sem abreviaturas. As datas devem ser escritas no formato aaaa/mm/dd.

DA COMUNICAÇÃO

Vem proceder à entrega do imóvel sito na rua/bairro Rua da Armona, Edifício 1, Bl. 4 - r/c Dto.

bloco/n.º 4 andar r/c DTD, livre de pessoas e bens.

Motivo da restituição(1):

- Falecimento do/a titular do arrendamento;
 Desocupação/devolução voluntária;
 Transferência para outra fração do Município.

(1) Assinalar com X a opção correta.

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

Para o efeito, anexa ao presente os seguintes documentos: (2)

- Cópia de **cartão de cidadão** ou **bilhete de identidade** e **número de identificação fiscal** do/a requerente;
 Cópia de **autorização de residência**, em vigor, do/a requerente, quando aplicável.

(2) Assinalar com X os documentos que anexa ao presente requerimento.

O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade.

Pede deferimento,

Olhão, 2014 / 06 / 13

O/A Requerente

Nídia Maria Pereira dos Santos

(Assinatura do/a requerente ou de outor - a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar)*

* Outrem a rogo do/a requerente deverá entregar cópia do documento de identificação.

A preencher pelos serviços

Conferi a identificação do/a requerente, através de:

O/A Funcionário/a

M. F. F. F. F.



CARTÓRIO NOTARIAL - OLHÃO
António Jorge Miquelino da Silva

Rua Patrão Joaquim Casaca, Lote 1, r/c
8700-501 OLHÃO

PROCURAÇÃO

No dia um de Abril de dois mil e catorze, nesta cidade de Olhão e Cartório Notarial, sito na Rua Patrão Joaquim Casaca, lote um, rés-do-chão, perante mim, Lic. António Jorge Miquelino da Silva, respectivo Notário, compareceu como outorgante: _____

João de Jesus Costa, casado, natural da freguesia e concelho de Olhão, residente na Rua da Armona, Edifício 1, lote 4, r/c dtº., em Olhão, contribuinte fiscal número 195 039 769. _____

Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do seu Bilhete de Identidade número 4920788 emitido aos 23.01.2001 pelos S.I.C. de Lisboa. _____

Pelo outorgante foi dito: _____

Que constitui sua bastante procuradora **Nídia Maria Pereira dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Olhão, ~~conceito~~ residente, a quem confere os necessários poderes para: _____

a) Tratar de quaisquer assuntos junto de quaisquer entidades de saúde públicas ou privadas, nomeadamente Hospitais, Centros de Saúde, Direcção Regional de Saúde e Centros de Reabilitação; no "Instituto da Segurança Social, I.P." representá-lo em todos os assuntos que directa ou indirectamente lhe digam respeito; e _____

b) O representar junto dos "CTT - Correios de Portugal, S.A.", podendo receber quaisquer pensões e ou subsídios, incluindo vales postais a que tenha direito, e receber quaisquer correspondências registadas ou não e com aviso de recepção, encomendas postais ou outras mercadorias e assim praticar, requerer, outorgar e assinar tudo o que se torne necessário aos indicados fins. _____

Assim o disse e outorgou. _____

Esta procuração foi lida ao outorgante e ao mesmo explicado o seu conteúdo, não assinando o mesmo por não saber fazê-lo, como o declarou. _____

REGISTADA
AR

Exma. Senhora
Nidia Maria Pereira dos Santos
Bairro 16 de Junho/ Lado Norte
Caixa Postal 55 X
8700 OLHÃO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA
Of. nº 2666
Proc. 2012/ASHM/413

DATA
18/06/2014

Assunto: Pagamento de renda em dívida - Fração sita Rua da Armona, Edifício 2, bloco 4, R/C direito em Olhão

Vimos por este meio informar V. Exa. que, na sequência da entrega da fração em epigrafe, e consultado o processo de habitação se verificou a existência de um mês de renda em dívida, referente a Junho, no valor de €17.37, que corresponde ao valor da renda acrescido de indemnização moratória de 15%, conforme clausula VII do Contrato de Arrendamento, pelo que solicitamos que se proceda ao pagamento da mesma, no Balcão Único do Município de Olhão.

Mais se informa que caso este valor não seja liquidado até ao final do mês de Junho, a indemnização moratória devida nos termos da Lei passa a ser 50% do valor da renda, o que corresponde a €19.62.

A Chefe de Divisão

Dina Maria Lopes Júlio Correia

Relatório do documento N.º: 1705 Tipo registo: Interna Registrado no dia: 01-07-2014 Processo: 2012/ASHM/413

Remetente: Func.: Sandra Isabel Marques Santos **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registrado por: ssantos

Tipo de documento: Informação Atualizado por: ssantos

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Cessação do arrendamento e restituição de imóvel - Dividas de renda

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Obs.: Certidão de Obito Data de anexação: 01-07-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Obs.: Mapa - Dívida Data de anexação: 01-07-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Requerimento Ref.: 7629 Data de anexação: 01-07-2014

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 01-07-2014 15:20 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social
Movimento efetuado por ssantos Func. 944 - Sandra Isabel Marques Santos
Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 01-07-2014 15:32 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)
Movimento efetuado por hcale Func. 666 - Helena Maria Bastos Vela Calé
Motivo/Obs.: Concorde-se com o proposto pela técnica, remetendo-se o assunto à consideração superior.

Transição (3) efetuada no dia 01-07-2014 17:11 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro
Motivo/Obs.: À próxima reunião

Ligações do documento

ORIGINAL

Acompanhado por , Entrada nº 7629 do dia 13-06-2014 no Livro de Registo: Livro de Correspondência Data de ligação: 01-07-2014

Proposta n.º 48/2014

Celebração de Acordo de Pagamento com o Consórcio ELEVOLUTION ASSETS e EDIFER

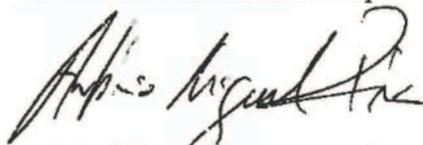
Atendendo a que apesar do teor da proposta n.º 45/2014, que indicava a execução de um plano de liquidação no processo denominado EDIFER, ter merecido a aprovação do órgão executivo, a 25 de Junho de 2014, e do órgão deliberativo, a 27 de Junho de 2014, a Lei das Finanças Locais permite a celebração de contratos diretamente com os credores, sempre que a duração do acordo não ultrapasse o exercício orçamental (a contrario sensu do previsto no n.º 7 do art.º 49 desta normativo legal).

E considerando que implementação deste plano de liquidação seria, de acordo com as restrições técnicas derivadas do sistema de inserção de dados relativos à prossecução das normas previstas na Lei dos Compromissos, contrário ao interesse público municipal por não traduzir a realidade manifestada na decisão executiva.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a presente proposta de celebração de acordo de pagamento com o Consórcio ELEVOLUTION ASSETS e EDIFER, e revogar a deliberação de 25 de Junho de 2014, sobre a proposta n.º 45/2014, remetendo para a devida ratificação da Assembleia Municipal, que aprovou em 27 de Junho de 2014 a assunção prévia do respetivo compromisso plurianual.

Olhão, 8 de Julho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

ACORDO DE PAGAMENTO

Entre

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por **MUNICÍPIO DE OLHÃO** ou **DONO DA OBRA**,

e

ELEVOLUTION - ASSETS, S.A., com sede no Edifício E, na Estrada do Seminário, nº 4, Alfragide, Amadora, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, sob o nº 501 517 979, representada por _____ e _____, na qualidade de administradores, com poderes para o ato, adiante designado por ELEVOLUTION ASSETS, e **EDIFER – CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S.A.**, com sede no Edifício EDIFER, na Estrada do Seminário, nº 4, Alfragide, Amadora, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, sob o nº 500 090 114, titular do Alvará de Construção nº 86, representada por _____ e _____, na qualidade de administradores, com poderes para o ato, adiante designado por **EDIFER**, conjuntamente designadas por Consórcio,

Considerando que:

- A) Em 18 de Fevereiro de 2004, as Partes celebraram um Contrato-Promessa de aquisição, pelo Município de Olhão, de 204 fogos construídos a custos controlados, na cidade de Olhão, tendo, mais tarde, em 17 de Dezembro de 2007, celebrado os respetivos contratos definitivos;
- B) Do retardamento na celebração dos contratos definitivos de compra e venda das frações construídas nos termos do Considerando anterior, resultaram prejuízos que foram reclamados pelo Consórcio, o qual, para cobrança dos respetivos montantes, da responsabilidade do Município de Olhão, intentou, através da constituição de um Tribunal Arbitral ad-hoc, uma ação de condenação, que transitou em julgado;

é celebrado e reciprocamente aceite o presente **Acordo de Pagamento**, conforme se segue:

- 1.** Na presente data, o Município de Olhão mantém em dívida perante a ELEVOLUTION ASSETS e EDIFER o valor de capital total de € 874.116,85 (oitocentos e setenta e quatro mil e cento e dezasseis euros e oitenta e cinco cêntimos) e dos juros vencidos, os quais se fixam até à presente data em € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros), dos quais o Município de Olhão se confessa devedor perante estas últimas.
- 2.** Na data da assinatura do presente Acordo, o Município de Olhão paga ao Consórcio o valor de 690.000,00 (seiscentos e noventa mil euros), através de transferência bancária para a conta à ordem de Edifer – Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., e de que é titular o Banco Espírito Santo com o NIB: 0007 0000 0021 6316 7912 3, dando o Consórcio a competente quitação após boa cobrança de tal operação bancária.
- 3.** No que concerne ao remanescente do valor de capital, no montante de € 184.116,85 (cento e oitenta e quatro mil cento e dezasseis euros e oitenta e cinco cêntimos), o mesmo será pago pelo Município de Olhão ao Consórcio em três prestações iguais, no montante de € 61.372,28 (sessenta e um mil trezentos e setenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) cada, com vencimento, respetivamente, em 30 de Julho, 31 de agosto e 30 de Setembro de 2014, através de transferência bancária para a conta à ordem de Edifer – Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., de que é titular o Banco Espírito Santo com o NIB: 0007 0000 0021 6316 7912 3, dando o Consórcio a competente quitação após boa cobrança de tal operação bancária.
- 4.** O valor de juros fixado nos termos do número um supra, no valor de € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros) será pago pelo Município de Olhão ao Consórcio em Dezembro de 2014, em prestação única com vencimento no seu dia 30, através de transferência bancária para a conta à ordem de Edifer – Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., de que é titular o Banco Espírito Santo com o NIB: 0007 0000 0021 6316 7912 3, dando o Consórcio a competente quitação após boa cobrança de tal operação bancária.

5. A falta de pagamento de qualquer das prestações referidas nos números precedentes determinará o imediato vencimento das restantes, podendo desde logo ser exigido pelo Consórcio o pagamento do respetivo valor global, assim como de todos os juros vencidos e vincendos até ao efetivo e integral pagamento do capital que se encontre em dívida e objeto do presente Acordo.
6. Não obstante o disposto no número que antecede, as Partes acordam ainda que, caso o presente Acordo seja integral e pontualmente cumprido pelo Município de Olhão, o Consórcio prescindirá do pagamento de quaisquer juros emergentes do capital em dívida e objeto do presente Acordo, para além dos previstos no número um supra, os quais o consórcio não abdica de receber.
7. Com o cumprimento pontual e integral do presente Acordo, as Partes declaram nada mais terem a haver ou a reclamar umas das outras relativamente às quantias objeto do mesmo.
8. O presente Acordo constitui título executivo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 703º, nº a, al. c) do Código de Processo Civil.

Feito aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e catorze, em duplicado e com aposição do termo de autenticação no mesmo, cabendo um exemplar a cada parte

Pelo **MUNICÍPIO DE OLHÃO**

Pela **ELEVOLUTION ASSETS**

Pela **EDIFER CONSTRUÇÕES**

